CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ: 26.042.598/0001-75

Lido em reunião
01 / 10 / 15

Ofício nº. 120/2015-GPC

Limeira do Oeste - MG, 30 de setembro de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
Enedino Pereira Filho
Prefeito do Município de
LIMEIRA DO OESTE – MG

Protocolado sob n.º 186
Em 01/10/15 ás 10h 01 min.

Senhor Prefeito,

Considerando que fui procurado, na condição de Vereador, por pessoas reclamando a respeito da queimada de lixo que gera fumaça e mau cheiro.

Diante disso cumpre esclarecer o que prevê o Inciso I, do Parágrafo Único do Art. 162, da Lei Complementar nº 35 (Código Sanitário) que constitui transgressão sujeita às penalidades previstas no respectivo Código o fato de "*queimar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer detritos ou materiais orgânicos ou minerais, em quantidade capaz de molestar a vizinhança, produzindo odor, fumaça e cinzas*".

Assim, solicito que sejam tomadas as providências necessárias para que seja inibida a prática dessas queimadas aparentemente inofensivas, ma que geram tantos transtornos a todos.

Aproveitando o ensejo, solicito também que adote as providências necessárias para a colocação de caçambas em pontos determinados da cidade, a fim de que os lixos e entulhos possam ser despejados nestes recipientes e recolhidos pela Prefeitura para as demais providências de estilo.

Vale esclarecer que muitas das reclamações têm sido no sentido de que o acúmulo de lixos, às vezes em pequena quantidade, tem levado algumas pessoas a queimá-lo em seus quintais ou terrenos baldios, gerando fumaça que prejudicam a saúde das pessoas, bem como sujam suas residências.

Assim, a sugestão ora apresentada poderá resolver os problemas acima especificados, atendendo ao interesse público de toda coletividade.

Atenciosamente,

PAULO CESAR CORTEZ
Vereador

AV. COPACABANA, 630 - FONE (34) 3453-1029 / 3453-1300 - FAX (34) 3453-1244 - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE-MG
e-mail: secretaria@limeiradooeste.cam.mg.gov.br